




Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Aquisição de material de limpeza

Aprovo


Eduardo Tavares em 12-05-2021 **CONSULTA PRÉVIA**

Relatório Final

Aos 11 dias do mês de maio de 2021 pelas 10:00 horas, reuniu o júri do procedimento do concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Daniela Gomes na qualidade de Presidente, Maria José Costa na qualidade de vogal efectiva e Marisa Castro na qualidade de vogal efectiva, todos nomeados nos termos dos artigos 67º, 68º e 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nos termos do artigo 124º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final.

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

Concorrente	Proposta
DistriAlfa Lda.	3.627,53
Carvatak Serviços de higiene e limpeza Industrial Lda	7.308,75
DM Carvalho Lda.	3.274,10
Higitotal - Sistemas de Higiene	3.636,15

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo sido remetido aos interessados o Relatório Preliminar de acordo com o artigo 123.º do CCP, onde foi indicada a posição de cada concorrente, para efeitos de adjudicação. Dentro do prazo estabelecido para a audiência prévia, não foi apresentada reclamação.

CONCLUSÃO:

Com fundamento no exposto deste Relatório e no Relatório Preliminar, o júri deliberou por unanimidade manter a ordenação da proposta tipificada no já citado Relatório Preliminar.

Posição	Concorrente	Valor da proposta
1 e único	DistriAlfa Lda.	3.627,53

ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES

Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do Relatório Preliminar e conseqüentemente propor a adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente "DistriAlfa Lda."

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nestes termos, cumpre ao júri do procedimento submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, todos os documentos do procedimento, incluído as propostas, cabendo a este decidir sobre a aprovação das mesmas para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º3 e 4 do artigo 124.º do CCP.

Cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa inerente ao contrato celebrar (artigo 36.º do CCP).

Cabe finalmente, ao órgão competente para a decisão de contratar, aprovar o projeto de decisão de adjudicação (n.º1 do artigo 98.º).

Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, e em conformidade com o estabelecido na cláusula 4 do Caderno de Encargos não é exigível a redução do contrato a escrito, no âmbito do procedimento referido em epígrafe, pelo facto de não exceder 10.000€; e da relação contratual extinguir-se com fornecimento objecto do contrato

Cabimento para a realização da despesa através do n.º 298, 452 e 453/2021, requisição n.º 716/2021, compromisso n.º 644/2021, do orçamento da Câmara Municipal do ano económico de 2021, com a classificação económica 0102 020104 e PAM 2020/A/2.

Face ao que foi referido anteriormente, caso a entidade competente para a decisão de contratar aprove a decisão do Júri e atribua a adjudicação ao concorrente acima identificado na 1.ª posição, que na sua globalidade totaliza o montante de € 3.627,53 (três mil seiscentos e vinte sete euros e cinquenta três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do n.º2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, no presente relatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as peças do procedimento

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri.

O Júri,

Presidente: DANIELA GOMES

11-05-2021 danielag

Daniela Gomes

1º Vogal efetivo: Maria José Costa

11-05-2021 Mª Jose Costa

Maria José Costa

2º Vogal efetivo

11-05-2021 Marisa Castro

Marisa Branco Castro

Marisa Castro